



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Documento 11/2024/GAB/SE/SECOM/PR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO Nº 11/2024/SECOM/PR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- Órgão descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
- Autoridade Competente: Luiz Paulo Teixeira
- Número de CPF: ***.413.698.***
- Cargo: Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
- Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto Descentralizado: Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM

2. UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG: 490002 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

3. Unidade Descentralizada e Responsável

- Órgão descentralizado: Secretaria de Comunicação Social - SECOM/PR
- Autoridade competente: Ricardo Zamora
- Número do CPF: ***116.190***
- Cargo: Secretário-Executivo
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Secretaria-Executiva - SE/SECOM/PR

4. UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110816/0001 - Secretaria de Comunicação - SECOM

3. OBJETO

Realizar campanha de utilidade pública do Plano Safra com o objetivo de informar os benefícios e forma de acesso ao Plano aos agricultores familiares, ampliando o alcance.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DCS

O presente TED tem o intuito de viabilizar a realização da campanha do Plano Safra da Agricultura Familiar 2024. A campanha tem os seguintes objetivos:

- Dar publicidade sobre as ações do Plano Safra da Agricultura Familiar 2024
- Levar conhecimento ao agricultor familiar sobre formas de acesso dos financiamentos disponíveis
- Ampliar a quantidade de agricultores familiares com acesso aos financiamentos
- Evidenciar os esforços do governo federal no aprimoramento de políticas públicas que fomentem a agricultura familiar.

O conteúdo já elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, contempla produtos como, vídeo, spot de rádio e peças publicitárias.

O TED será exclusivamente para o impulsionamento das peças mencionadas anteriormente, por meio das agências licitadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, atendendo a alguns serviços específicos e prioritários de Publicidade, com os seguintes objetivos:

- Distribuição do conteúdo em TVs segmentadas para a agricultura familiar
- Distribuição de conteúdo nas rádios

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA DCS:

Justificativa

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA foi recriado pelo Decreto n. 11.338/2023 (alterado pelo Decreto n. 11.396/2023). No bojo de sua recriação, houve uma ampliação no escopo de sua atuação, com aumento de macrofunções de sua competência e atribuições. Estima-se que as políticas, programas e planos de competência do MDA tenham como potenciais beneficiários 77% dos estabelecimentos rurais brasileiros, que representam cerca de 3,9 milhões estabelecimentos da agricultura familiar.

Nesse sentido, a agricultura familiar ganhou um espaço que necessita de publicidade de utilidade pública, com o objetivo de dar visibilidade e ampliar o conhecimento sobre o Plano Safra, fazendo assim, com que as ações do Ministério cheguem ao agricultor familiar.

A proposta do MDA é focar na ampliação do Plano Safra para que famílias do campo consigam alavancar sua produção. Espera-se que as ações de publicidade alcancem o máximo de famílias pelo Brasil que terão conhecimento sobre todos os financiamentos disponíveis e demais benefícios do Plano Safra. Dessa forma, é prioritária a execução de ações de publicidade para Ministério.

Assim, para atender às necessidades do MDA, como forma de atuação efetiva e integrada, torna-se necessário firmar essa parceria por meio do plano de trabalho, que viabilizará o atendimento de demandas de mídia para campanhas do Plano Safra, com o intuito de de levar informação às famílias do campo, de forma célere, simplificada e eficaz. A ideia é que a publicidade de utilidade pública proposta neste plano de trabalho crie uma relação mais próxima e simplificada com o agricultor familiar.

Motivação

A descentralização do crédito é motivada pela necessidade de fortalecer a capacidade de o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA de dar publicidade e transparência aos beneficiários das políticas e programas do MDA, especialmente ao Plano Safra, levando informação e facilitando a interação do Ministério com os agricultores familiares.

Além disso, é um desafio dar publicidade ao Plano Safra a esse público rural, plural e diverso, que está em todo o território nacional. Essa publicidade de utilidade pública também é fundamental para o fomento da agricultura familiar, tendo em vista os impactos do Plano na soberania e na segurança alimentar brasileira, principalmente, quando no país, atualmente, cerca de 33 milhões de pessoas se encontram em situação grave de insegurança alimentar.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da DCS?

() Sim (X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total	Início	Fim
Fase única	Serviços de Publicidade a serem executados por empresa contratada pela SECOM/PR	Unidade	1	R\$ 2.203.252,00	agosto/2024	janeiro/2025

Fluxo geral da fase:

Para a atendimento do objetivo - Executar serviços de Comunicação Corporativa para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, tais como gerenciamento de atendimento, atendimento à imprensa nacional e regional, produção e edição de textos, criação de mailing, media training e elaboração de planejamento estratégico de Comunicação Corporativa nacional e regional, caberá à SECOM/PR encaminhar a realização de ações de comunicação e o plano de conteúdo para análise prévia da ASCOM do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para aprovação ou indicação de ajustes que forem necessários.

Recursos:

O crédito será descentralizado em parcela única e imediata, no valor total de R\$ 2.203.252,00 (Dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais) , cabendo à SECOM empenhar todos os recursos disponíveis para a execução das ações previstas no plano de trabalho. A transferência do crédito está condicionada à análise e autorização das partes.

Caberá à empresa de publicidade contratada pela SECOM/PR realizar:

- Um plano de mídia que contemple:

- Distribuição do conteúdo em TVs segmentadas para o agro;
- Distribuição de conteúdo nas rádios;
- Distribuir conteúdo em meios digitais

O valor total da ação consiste na descentralização em parcela única e imediata do valor indicado, que será executado nos termos do Plano de Trabalho.

A ação será executada por empresa de publicidade que presta serviços à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com previsão de início em agosto de 2024, nas condições, especificações e prazos definidos em conjunto entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e a SECOM/PR.

Vigência:

O prazo de vigência total deste Plano de Trabalho é de 150 dias para execução dos serviços descritos. Para a execução do pagamento, o prazo coincidirá com a vigência da nota de empenho.

Investimento:

A definição da implementação do investimento total de R\$ 2.203.252,00 (Dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais) será feita a partir do estudo das soluções de publicidade escolhidas, que levarão em consideração a configuração de serviço mais adequado para atingimento dos objetivos do esforço.

Situações supervenientes que requeiram ajustes na estratégia de publicidade acima apresentada serão acordadas entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e a SECOM.

Produto no contrato	Periodicidade	Complexidade	Valor unitário	Quantidade Mês	Valor Total (R\$)
Distribuição do conteúdo em TVs segmentadas para o agro Distribuição de conteúdo nas rádios Distribuição de conteúdo em meios digitais	Pontual		R\$ 2.203.252,00	1	R\$ 2.203.252,00
TOTAL					R\$ 2.203.252,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O crédito será descentralizado em parcela única, juntamente com o respectivo recurso financeiro para pagamentos das despesas decorrentes. Caberá à área técnica da SECOM empenhar todos os recursos disponíveis após a celebração da transferência de crédito, para dar início à execução das ações previstas no plano de trabalho, dentro do prazo de vigência determinado.

APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 2.203.252,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

UG: 490002 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

UGR: 490104 - Assessoria de Comunicação Social - MDA

Ação - 4641

Funcional Programática 10.49101.21.122.0032.2000

Programa de Trabalho: 21.122.0032.2000

PTRES: 236213

PO: 0000

Fonte: 1000

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: R\$ 2.203.252,00 (Dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

12. DA DISPENSA DA CELEBRAÇÃO DE TED

Nos termos do inciso IV, parágrafo 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, esta secretaria, na qualidade de unidade descentralizadora do crédito, dispensa a formalização de termo de execução Descentralizada (TED), tendo em vista os dois órgãos envolvidos serem integrantes do Sistema do Governo do Poder Executivo Federal (SICOM).

13. DA PUBLICAÇÃO

A Descentralização de crédito por meio de Nota de Crédito e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426. de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra da Descentralização de crédito por meio de Nota de Crédito celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

LUIZ PAULO TEIXEIRA
Ministro de Estado
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

RICARDO ZAMORA
Secretário-Executivo
Secretaria de Comunicação Social
Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zamora, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 27/08/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6033855** e o código CRC **C56A5BC0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0